LEI Nº 4.571 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL, O "DIA DE ALLAN KARDEC". (CODIFICADOR DA DOUTRINA ESPÍRITA)

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Frutal, o "Dia de Allan Kardec" (Codificador da Doutrina Espírita), a ser comemorado, anualmente, no dia 18 do mês de abril.

Art. 2º. O evento de que trata o artigo anterior passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 27 de dezembro de 1995

Arqtº ANTONIO HEITOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal